



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Soraia Maria de Andrade Maia		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência dos estudos de Mariana de Andrade Maia, realizados na Flórida, Estados Unidos, para continuidade na 3ª série do ensino médio.		
<b>RELATOR(A):</b> Maria Ivoni Pereira de Sá		
<b>SPU Nº</b> 00044942-3	<b>PARECER Nº</b> 0590/2000	<b>APROVADO EM:</b> 21.06.2000

## **I - RELATÓRIO**

Soraia Maria de Andrade Maia solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Mariana de Andrade Maia, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Miami Beach High School, na Flórida-Estados Unidos, a 11ª série da escola americana.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Mariana de Andrade Maia tenha seus estudos realizados na Miami Beach High School, na Flórida-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 3ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0590/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá  
Relatora

PARECER    Nº    0590/2000  
SPU            Nº    00044942-3  
APROVADO   EM:    21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC